

## **Editais para Concurso Bolsa para Mestre inscritos em cursos não conferentes de grau académico (1 vaga)**

Encontra-se aberto concurso para a atribuição de uma Bolsa para alunos inscritos num curso não conferente de grau académico, no âmbito do projeto Promove 2020-I&D mobilizadores, PD20-00011, intitulado “Sistema operacional inteligente de informação e suporte à decisão em AgroBiodiversidade”), a decorrer no centro de investigação LEAF (Linking Landscape, Environment, Agriculture and Food), do Instituto Superior de Agronomia, financiado pela Fundação “La Caixa”, para desenvolvimento das seguintes tarefas: Manutenção de um ensaio de campo no âmbito da Biodiversidade em Viticultura; acompanhamento do ensaio através da realização de registos ecofisiológicos e agronómicos; colheita, análise e tratamento de dados e elaboração dos relatórios do projecto bem como colaboração na escrita de publicações científicas.

Este concurso rege-se pelas seguintes condições:

### **1. TIPO, DURAÇÃO DAS BOLSAS e PERÍODO DE INÍCIO PREVISTO DA BOLSA**

O concurso destina-se a atribuição de uma Bolsa para alunos inscritos num curso não conferente de grau académico, para alunos inscritos num curso não conferente de grau académico, com duração prevista de **12 meses** e início previsto para 01/09/2022.

### **2. PLANO E LOCAL DE TRABALHO:**

O plano de trabalho insere-se no âmbito do projecto BioD’Agro intitulado “Sistema operacional inteligente de informação e suporte à decisão em AgroBiodiversidade”, coordenado pelo professor Carlos Lopes, que tem por objectivo desenvolver um sistema inteligente de informações operacionais e de apoio à decisão no âmbito da AgroBiodiversidade em localidades remotas de grande importância ambiental. Pretende-se monitorizar remotamente várias variáveis relevantes para a produção de uva, integrando parâmetros ambientais (clima e solo), viticultura (sanidade e estado hídrico da videira) e biodiversidade funcional (quirópteros, artrópodes, flora, etc.) de forma a obter indicadores passíveis de caracterizar a produtividade e a biodiversidade funcional de uma vinha em modo de produção biológico; o objetivo final é contribuir para uma viticultura mais eficiente e ecológica e para a promoção da biodiversidade e sustentabilidade do ecossistema vitícola. O trabalho será desenvolvido no Departamento de Ciências e Engenharia de Biosistemas (DCEB), secção de Horticultura, Fruticultura e Viticultura do Instituto Superior de Agronomia, sob a orientação do Professor Carlos M.A. Lopes e inclui deslocações e estadias pontuais no local dos ensaios de campo (Figueira de Castelo Rodrigo, região vitivinícola do Douro Superior).

### **3. APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS**

As candidaturas devem ser formalizadas, obrigatoriamente, através do envio de carta de candidatura, com a referência “**BI – BioD’Agro**”, acompanhada dos seguintes documentos: Curriculum Vitae, cópia de certificado de habilitações e outros documentos comprovativos considerados relevantes.

As candidaturas deverão ser remetidas para Carlos M. Lopes através do correio eletrónico: carlosmlopes@isa.ulisboa.pt.

Período de candidaturas **07 a 20 de Julho de 2022**.

Excecionalmente, em situações devidamente justificadas, o comprovativo de inscrição em ciclo de estudos ou curso não conferentes de grau, os documentos comprovativos da titularidade de graus académicos e diplomas, ou do

respetivo reconhecimento quando tenham sido atribuídos por instituições de ensino superior estrangeiras, podem ser dispensados em fase de candidatura aos apoios em causa, sendo substituídos por declaração de honra do candidato, ocorrendo a verificação dessa condição apenas em fase de contratualização da bolsa.

Caso a habilitação tenha sido conferida por instituição de ensino superior estrangeira terá de ser reconhecida por instituição de ensino superior portuguesa, nos termos do Decreto-Lei n.º 341/2007, de 12 de outubro, regulado pela Portaria n.º 227/2017, de 25 de julho e atualizado pelo Decreto-Lei n.º 66/2018, publicado no Diário da República, 1.ª série, n.º 157, de 16 de agosto de 2018. Podendo ser dispensado a sua apresentação em fase de candidatura aos apoios em causa, sendo substituídos por declaração de honra do candidato de acordo com minuta própria, ocorrendo a verificação dessa condição apenas em fase de contratualização da bolsa.

#### **4. TERMOS E CONDIÇÕES DE RENOVAÇÃO DA BOLSA**

As bolsas podem ser renovadas por períodos adicionais até ao seu limite máximo de duração, desde que se verifiquem, à data da renovação, os pressupostos para a sua concessão, dependendo sempre de pedido apresentado, nos 60 dias úteis anteriores à data de início da renovação, acompanhado dos seguintes documentos: a) Relatório detalhado dos trabalhos realizados, onde constem os endereços URL de comunicações, publicações e criações científicas resultantes da atividade desenvolvida, caso existam; b) Parecer do orientador sobre os documentos referidos na alínea anterior; c) Plano de trabalhos para o período da renovação. D) Documento comprovativo de renovação da inscrição no ciclo de estudos requerido para concessão da bolsa, nas bolsas associadas a ciclos de estudos ou cursos não conferentes de grau académico, exceto quando este já se encontre concluído

#### **5. DESTINATÁRIOS DAS BOLSAS**

##### **5.1 Habilitações académicas/área de investigação**

- Tipologia de bolsa: Mestres inscritos em cursos não conferentes de grau académico.
- Área académica do grau detido: Agricultura, Silvicultura e Pescas, subárea Horticultura e Viticultura

##### **5.2 Competências/Qualificações/ Outros requisitos específicos**

- Formação académica na área de Agronomia/Viticultura; Biologia;
- Competências na área de Ecofisiologia da videira e Biodiversidade Funcional dos Ecossistemas; bons conhecimentos de inglês falado e escrito; conhecimentos de informática e estatística ao nível de tratamento e análise de dados; disponibilidade e autonomia para deslocações ao campo de ensaios (Figueira de Castelo Rodrigo).

#### **6. FINANCIAMENTO E COMPONENTES DA BOLSA**

A bolsa será financiada pela or Fundação “La Caixa”, no âmbito do projeto Promove 2020-I&D mobilizadores, PD20-00011, intitulado “Sistema operacional inteligente de informação e suporte à decisão em AgroBiodiversidade”.

O valor do subsídio de mensal de manutenção corresponde a **1 144.64 €** ao qual acresce o reembolso do seguro social voluntário (aplicável às bolsas com duração igual ou superior a seis meses), conforme tabela de valores de subsídios

mensais de manutenção, fixados no anexo I do Regulamento n.º 950/2019.  
[https://www.fct.pt/apoios/bolsas/docs/Tabela\\_Valores\\_SMM\\_LOE\\_2021.pdf](https://www.fct.pt/apoios/bolsas/docs/Tabela_Valores_SMM_LOE_2021.pdf).

O Pagamento será feito através de transferência bancária.

## 7. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Os critérios de avaliação do processo de seleção têm em consideração o mérito do candidato. As candidaturas consideradas admissíveis serão pontuadas numa escala de 0 a 20 em cada um dos seguintes critérios de avaliação:

A - Avaliação do *Curriculum vitae*, com peso de 40%;

B - Formação académica e experiência de investigação na área da Viticultura, Ecofisiologia, Protecção Vegetal e Biodiversidade Funcional e Serviços dos Ecossistemas, com um peso de 40%;

C – Entrevista, com um peso de 20%.

Os candidatos serão ordenados de acordo com a média ponderada da classificação obtida em cada um dos três critérios, traduzida pela seguinte fórmula:

Classificação final =  $0,40 \times A + 0,40 \times B + 0,20 \times C$

## 8. AVALIAÇÃO

Composição do Júri de Seleção e Avaliação: Carlos M. Lopes (presidente), Ana M. Monteiro and Gonçalo C. Rodrigues (vogais efectivos) e Ricardo Braga (suplente).

## 9. DIVULGAÇÃO DE RESULTADOS

Forma de publicitação/notificação dos resultados: Os resultados finais da avaliação serão publicitados, através de lista ordenada, alfabeticamente, por nota final obtida, afixada em local visível e público do Instituto Superior de Agronomia, sendo o candidato(a) aprovado(a) notificado através de email.

## 10. PRAZOS E PROCEDIMENTOS DE AUDIÊNCIA PRÉVIA, RECLAMAÇÃO E RECURSO

Após comunicação da lista provisória dos resultados da avaliação, os candidatos com projeto de decisão desfavorável à concessão da bolsa, dispõem de um período de 10 dias úteis para, querendo, se pronunciarem em sede de audiência prévia de interessados, nos termos dos artigos 121º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo. A decisão final será proferida após a análise das pronúncias apresentadas em sede de audiência prévia de interessados.

## 11. MODELO DE CONTRATO DE BOLSA E DOS RELATÓRIOS FINAIS

11.1 - Do contrato de bolsa consta obrigatoriamente:

- a) A identificação do bolseiro e do orientador científico ou coordenador;
- b) A identificação da entidade de acolhimento e financiadora;
- c) A identificação do regulamento aplicável, quando haja;
- d) O plano de atividades a desenvolver pelo bolseiro;
- e) A indicação da duração e data de início da bolsa.

11.2 - Os contratos de bolsa são reduzidos a escrito, devendo ser remetidas à Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I. P. cópias de todos os contratos celebrados, com base nos quais elaborará um registo nacional dos bolseiros.

11.3 - O Estatuto de Bolseiro é automaticamente concedido com a celebração do contrato, reportando-se sempre à data de início da bolsa.

11.4 - O bolseiro deve apresentar à entidade financiadora, até 60 dias úteis após o termo da bolsa, em formato eletrónico, um relatório final das suas atividades onde constem as atividades desenvolvidas e resultados obtidos, incluindo as comunicações, publicações e criações científicas resultantes da atividade desenvolvida, e respetivos endereços URL, acompanhado pelo parecer dos orientadores.

## **12. POLÍTICA DE NÃO DISCRIMINAÇÃO E DE IGUALDADE DE ACESSO**

Nenhum candidato pode ser privilegiado, beneficiado, prejudicado ou privado de qualquer direito ou isento de qualquer dever em razão, nomeadamente, de ascendência, idade, sexo, orientação sexual, estado civil, situação familiar, situação económica, instrução, origem ou condição social, património genético, capacidade de trabalho reduzida, deficiência, doença crónica, nacionalidade, origem étnica ou raça, território de origem, língua, religião, convicções políticas ou ideológicas e filiação sindical.

## **13. LEGISLAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO APLICÁVEL:**

Estatuto do Bolseiro de Investigação Científica, Lei n.º 40/2004, publicada em Diário da República n.º 194/2004, Série I-A de 2004-08-18, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 123/2019, de 28 de agosto e Regulamento de Bolsas da FCT – Reg. n.º 950/2019, de 16 de dezembro de 2019 em <https://www.fct.pt/apoios/bolsas/regulamento.phtml.pt>.

**Autorizado a 05 de Julho de 2022** pelo Presidente do Instituto Superior de Agronomia, Professor Doutor António Guerreiro de Brito.